continuação		
21. Despesas Gerais	2017	2016
Contas de Consumo (Água,		
Energia Elétrica e Telefone)	2.968.902,83	2.971.718,15
Aluguéis (Móveis,		
Equipamentos e Aparelhos)	677.687,86	440.812,52
Administrativas	174.981,16	190.968,28
Eventos	7.092,74	3.360,77
Bens não Imobilizados	359.337,73	161.335,29
Outras Despesas Gerais	1.068.708,22	2.613.023,32
·	5.256.710,54	6.381.218,33
00 Bestee Beleetewedee. O Heer	ital Municipal Dr. Ma	Dandaali

22. Partes Relacionadas: O Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch-M'Boi Mirim, mantém operações com o CEJAM e Hospital Albert Einstein decorrentes de um contrato de Gestão Hospitalar firmado em 07 de feve-reiro de 2008, com vigência validada por termos aditivos de prorrogação de prazos. As transações ocorridas no período se referem basicamente ao reembolso dos recursos desembolsados pelo Hospital Albert Einstein, relacionados à folha de pagamento de profissionais ligados à gestão. Em função de terceirização do serviço laboratorial, existem também valores vinculados às análises clínicas realizadas no Hospital Albert Einstein. Estas cobranças respeitam a tabela do SUS, estando assim distribuídas:

2017 2016

		2017	2010
	Gestão Hospitalar (Reembolso de folha de pagamento)	2.911.929,11	3.103.920,71
Serviços Laboratoriais (Análises Clínicas e Patológicas)	3.241.155,57 6.153.084.68	2.920.241,67 6.024.162.38	

23. Coberturas de Seguros: A entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes conside-rados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza, de sua atividade. As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria das demonstrações contábeis, consequentemente não foram analisadas pelos nossos auditores in dependentes. 24. Atendimento à Legislação das Entidades de Fins Fi-lantrópicos: A entidade vem atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei 12.101/2009, chamada "Lei da Filantropia" e demais regulamentações vigentes nas áreas em que atua. Tendo como preponderância a área da Saúde, a entidade vem encaminhando relatório para o Ministério da Saúde (MS) para acompanhamento e fiscalização, sem prejuízo das atribuições (MS) para acompannamento e riscalização, sem prejuizo das atribuiçoes dos órgãos de fiscalização tributária. Os relatórios aqui previstos são acom-panhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credencia-da perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC). A renovação do Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), emiti-

Dr. Fernando Proença de Gouvêa - Superintendente Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores do Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM - São Paulo - SP. Opinião: Examinamos as demonstrações

contábeis do Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM -Contadas do Certifio de Estados e resquisas Dr. 30a Amontal - CESAM-Filial 8 - Hospital M' Boi Mirim, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e - Filial 8 - Hospital M' Boi Mirim, em 31 de dezembro de 2017, o desem-penho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercicio findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil com as disposições contidas na Lei 12.101/09, que regula os procedimentos de as disposições contidas na Lei 12.101/09, que regula os procedimentos de liquidar o Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM - senção de contribuições para a Seguridade Social. **Base para opinião:** Filial 8 - Hospital M' Boi Mirim ou cessar suas operações, ou não tenha Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de audi- nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. toria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão o responsáveis pela governança do Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela João Amorim" - CEJAM - Filial 8 - Hospital M' Boi Mirim são aqueles com auditoria das demonstrações contábeis contro de Estudos e Pesquisas" Dr. João Amorim" - CEJAM - Filial 8 - Hospital M' Boi Mirim, de acordo com os princípios éticos relevantes o monstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profiseiros e expensivadas de contábeis contábeis. Conselho Federal de Contador e nas normas profiseiros e expensivadas em conjunto, estão livres de cumerinas contábeis. 31/12/2016. Os planos da entidade, com relação a este assunto, incluem nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada repactuação da parceria municipal e a redução de seus custos. As de- de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento

isenção concedidos pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal e dos convênios firmados com estes poderes. 25. Certificado Beneficente de Assistência Social (CEBAS): O CEJAM, através da Portaria nº 1.109, de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 09 de setembro de 2016, em consideração à Nota Técnica nº 107/2016-CGCER/ DCEBAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.115009/2015-25/MS, possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), com validade até 29 de novembro de 2015, que atualmente, encontra-se em tramitação junto ao Ministério da Saúde, para que este seja renovado. Em 26 de novembro de 2015 foi protocolado o pedido de renovação do CEBAS junto ao Ministério da Saúde através do Requerimento de Renovação do CEBAS SISPAR nº 25000.196436/2015-19, estando o mesmo em processo de análise junto ao órgão competente. Até a data de aprovação dessas demonstrações contábeis não foi julgado o pedido de apreciação de renovação do CEBAS, que atualmente encontra-se em análise sob o Processo nº 25000.196436/2015-19. Conforme Decreto nº 7.237/2010, que regulamenta a Lei nº 12.101/2009, fica determinado o seguinte: "Art. 8º - O protocolo dos requerimentos de renovação servirá como prova para a cer-tificação até o julgamento do processo pelo Ministério Público. A validade do protocolo e sua tempestividade serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual na página do Ministério respon sável pela certificação na rede mundial de computadores". A administração savel pela certificação na fede mundiar de computadores. A administração do CEJAM e seus assessores jurídicos entendem que efetuaram todos os procedimentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e dentro dos prazos legais, para ter deferimento do pedido de renovação do CE-BAS e consideram legítimo o benefício da isenção previdenciária usufruída nos exercícios de 2017 e 2016. Adicionalmente a administração do CEJAM efetuou uma consulta formal a advogado terceiro sobre a probabilidade de obtenção da renovação do CEBAS, e foi considerada pelo advogado terceiro como "provável" a obtenção da renovação do CEBAS pelo CEJAM 26. Isenções Previdenciárias (Quota Patronal): A entidade é isenta de Contribuições para a Seguridade Social com base na Lei nº 8.212/1991. A entidade, a título de demonstração, vem evidenciando as contribuições sociais usufruídas. Esses valores anuais equivalem às isenções alcançadas sociais usurruidas. Esses valores anuais equivalem às isençoes aicançadas nas contribuições previdenciárias do INSS (quota patronal). A isenção das contribuições sociais usufruídas no ano de 2017 foi de R\$ 25.265.507,33 (em 2016 de R\$ 23.620.263,00) e está registrada em conta própria de "Compensação das Isenções Patronais Previdenciárias", no grupo de descence de acquiete forme; pesas, da seguinte forma: Isenções Previdenciárias Usufruídas 2017

Cota Patronal INSS sobe a Folha de Pagamento 24.926.618,93 23.265.820,70 Dra. Fabiana Rolla Spacassassi - Diretora Geral

monstrações financeiras não incluem quaisquer ajustes em virtude dessas incertezas. **Outros assuntos**: Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente auditados por nós que emitimos relatório datado em 17 de fevereiro de 2017, contendo ênfase quanto ao Passivo a Descoberto. Responsabilidades da administração e da governança pelas de-monstrações contábeis: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administrafinanceira do Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM ção é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM sionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditanos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria fundamentar nossa opinião. Incerteza significativa relacionada à conrealizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detec tinuidade operacional: As demonstrações financeiras foram preparadas tam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem no pressuposto da continuidade normal dos negócios da entidade, a qual ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, tem sofrido deficits operacionais em montantes que implicaramem em passivo individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma persa descoberto, R\$ 30.889.983,95 em 31/12/2017 e R\$ 26.671.962,64 em pectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base

Cota Patronal s/ Serviços Prestados por. Pessoas Físicas 338.888,40 25.265.507.33 23.620.263.00

-) Isenção Usufruída -) Cota Patronal INSS sobe a Folha de Pagamento (24.926.618,93)(23.265.820,70)

(338.888.40) (354.442.30)

2016

(-) Cota Patronal s/ Serviços

Prestados por. Pessoas Físicas

A entidade atende todos os requisitos e exigências necessários à renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), ten do observado os procedimentos requeridos pela legislação e aguarda deci são sobre seu processo de renovação SIPAR/MS nº 25000.196436/2015 19. 27. Tributos e Contribuições (Renúncia Fiscal): Imposto de renda e contribuição social: em virtude de ser uma entidade sem fins lucrativos, a entidade goza do benefício de isenção do pagamento dos tributos federarios insiduades cobra o resultada. rais incidentes sobre o resultado, de acordo com o Decreto nº 76.186 de O2/09/75, artigos 167 a 174 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3.000 de 26/03/99 e artigo 195 da Constituição Federal. PIS: por ser uma entidade filantrópica, é isenta do pagamento do PIS incidente sobre as receitas de suas atividades próprias, bem como o calculado sobre a folha de salários. COFINS: por ser uma entidade filantrópica, é isenta do pagamento da COFINS incidente sobre as receitas re-lativas às suas atividades próprias, de acordo com as Leis nº 9.718/98 e iativas as suas atividades prophas, de acordo com as Leis n. 9.7 lovas 10.833/03, Isenção previdenciária usufruída: para atender aos requisitr da legislação pertinente, a entidade registra em contas de resultado os vi lores relativos às isenções previdenciárias gozadas. Em atendimento a ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/2012, a entidade apresenta a seguir a renúncia fiscal apurada no exercício de 2017, caso a obrigação devida fosse. Para isso, em nosso julgamento, consideramos os seguintes impostos e contribuições e respectivas alfquotas, ressaltando que se trata de cálculos estimados de renúncia fiscal abrangendo os principais impostos e contribuições em funrenuncia fiscal abrangendo os principais impostos e contribuiçose em tun-ção da entidade não possuir escrituração fiscal em virtude de sua natureza não lucrativa. • COFINS incidente sobre a receita: 3% (regime cumulativo); • CSLL incidente sobre o superávit: 9%. Com base nos percentuais acima mencionados estimamos que a renúncia fiscal no exercício de 2017 foi de R\$ 4.751.228,78 (em 2016 R\$ 4.718.436,02), distribuida da seguinte forma:

2017 Renúncia Fiscal 4.751.228,78 4.658.714,27 Não aplicável 59.721,75 4.751.228,78 4.718.436,02 São Paulo, 31 de dezembro de 2017.

Alexandre Papi - Contador CRC nº 1SP13022

profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas de-monstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção re-levante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequa-das. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional · Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demons trações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contá beis representam as correspondentes transações e os eventos de maneiro compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as fragilidades nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 23 de favereiro de 2018. Galloro & Associados Auditores Independentes - CRC PJ 2SP005851/O-7 Ana Maria Galloro Laporta - Sócia - Diretora - CRC 1SP 203642/O-6.

Diversos/CEJAM 2018/ CEJAM - M' Boi Mirim- 18-04-18.indd

HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº. 6018.2018/0063386-0 PROCESSO DE COMPRA Nº. 6018.2018/0037293-5 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 214/2018-SMS.G

(COTA RESERVADA 25%) PENALIDADE

APENAÇÃO Nº. 84.021.0005/2019

I) À vista do noticiado no presente, em especial a manifestação da Assistente Técnica II desta unidade (doc. SEI nº. 013727477), que acolho como razão de decidir, e nos termos do inciso VIII do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 56.144/2015, da alínea "h" do item I da Portaria nº. 727/2018-SMS.G e do artigo 13 do Decreto Municipal nº. 58.070/2018, APLICO à empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA. – M.E., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.031.173/0001-44, a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica nº. 605, em razão do atraso injustificado na entrega do item 06, e 20% (vinte por cento) sobre o total do item 04, em razão de sua inexecução total - ambos itens pactuados por meio da Nota de Empenho nº. 98.496/2018 e Ordem de Fornecimento nº. 335/18 -, conforme previsto nos subitens 8.1.3 e 8.1.5 da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preço nº. 214/2018-SMS.G (Cota Reservada 25%), respectivamente, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

II) Fica também a CONTRATADA NOTIFICADA do prazo inco) dias úteis para interposição de event a contar da publicação do presente despacho, conforme previsto na alínea "f" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante o recolhimento do preço público devido.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM **SAÚDE**

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

O Núcleo de Vigilância de Alimentos, da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde - COVISA/ SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereco / Nº do Auto de Infração / Despacho

2018-0.029.868-0 / Giga BR Distribuidora e Atacadista Ltda / Av. Presidente Castelo Branco, 4233 / H7289 / Advogado: Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal – OAB/SP 138.152 / Indeferido; PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

2018-0.067.863-7 / Nacional Restaurante e Comercio de Alimentos Eireli / R. Padre João Manuel, 100 / H 7427 / DEFIRO prazo de adequação de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação:

6018.2018/0062609-0 / Andressa Nascimento Pizzaria / R. Luis Norberto Freire, 408 / H17656 / DEFIRO prazo de adequacão de 90 (noventa) dias a contar da data desta publicação:

6018.2018/0063564-2 / Frutaria Bebidas e Alimentos Ltda / R. Lacônia, 101 / H 17285 / DEFIRO prazo de adequação de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação;

ANULAÇÃO DO AUTO DE MULTA

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Multa / Despacho

6018.2018/0043727-1/ GINGUBA BOLOS E DOCES LTDA/ Av. Sapopemba, 1519/66-030.924-6 / anulado

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE **SUDESTE**

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICAN-DUVA da Supervisão Técnica de Saúde Mooca/Aricanduva de acordo com o disposto no art. I°, inciso IV, art. 140, 145 e 149 da Lei Municipal Nº. 13.725 de 09/01/2004 tornam públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Razão Social / Endereço / AIP-Série - ${\rm N}^{\rm o}$ / Penalidade / Data 2018-0.030.360-9 / C. E. Lasmar Sobrinho Mendes-ME / Rua Tuiuti N° 2117-Sobreloia / AIP- Série H - N° 1432 / Interdição Total de Estabelecimento / 05-03-2018.

TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Proc. / Razão social / Endereço / TIE-Série-Nº / Penalidade / Data 2018-0.030.360-9 / C. E. Lasmar Sobrinho Mendes-ME Rua Tuiuti Nº 2117-Sobreloja / Termo Interdição Total de Estabelecimento-Série F - Nº 6984 / 05-03-2018.

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

Proc. / Razão Social / Endereço / TIP-Série-Nº / Data 2018-0.030.360-9 / C. E. Lasmar Sobrinho Mendes-ME / Rua Tuiuti N° 2117-Sobreloja / TIP-Série $F-N^{\circ}$ 012983 / 17-

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **IPIRANGA**

A Supervisão de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1°, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 torna público os seguintes despachos e procedimentos. Administrativos relativos às infra-

CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/nº do Auto de Multa/Despacho

2018 - 0.041 178 - 9/ OTICA SANTOS E LIMA FIRELL / RUA LINO COUTINHO nº 1984 - IPIRANGA / SÃO PAULO - SP / 66-029.577- 6/ CANCELA - SE O AUTO DE MULTA POR VICIO DE

CONCESSAO DE PRAZO PARA ADEOUAÇÃO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Concessão de Prazo

2017 - 0.067.239 - 4 / COMPANHIA BRASILEIRA DE DIS-TRIBUIÇÃO / AVENIDA DO CURSINO nº 2568 - JARDIM DA SALIDE , SÃO PALILO — SP / DEFERIDO A CONCESSÃO DE PRAZO PARA ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS DE 90 DIAS A PARTIR DE 30/10/2018

RECURSO AO AUTO DE MULTA

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/ nº. do Auto de

2018 - 0.019.184 - 3 / FBG SUPERMERCADO E SOCIEDADE LTDA / RUA SILVA BUENO nº 1030 — IPIRANGA / SAO PAULO -SP / 66-032.135-1 /INDEFERIDO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo nº 6018.2018/0003872-5

1. No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209, da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações da Assessoria Jurídica, da unidade beneficiária e da Contabili dade desta Coordenadoria, que acolho, APLICO à FANEM LTDA, CNPJ 61.100.244/0001-30, a sanção de multa, no valor de no valor de R\$ 304,55 (trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em função da inexecução parcial dos serviços contratados no mês de NOVEMBRO/2018, nos termos referido no atestado de medição emitido pela fiscalização do ajuste SAE VILA PRUDENTE e PADI SUDESTE, com fundamento no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações e, ainda, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, e cláusula nos termos da cláusula 2.1.2 do Caderno Técnico c.c, cláusula

 10.1.1.2, Penalidades, do contrato nº 004/CRS-SUDESTE/2017.
 2. Fica INTIMADA a contratada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, me diante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 58.589/2018 (R\$ 20,30, até 03 folhas e R\$ 1,99 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, na Assistência Jurídica desta Coordenadoria, vista dos autos para esse fim, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo nº 6018.2017/0020949-8

. No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209, da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações da Assessoria Jurídica, da unidade beneficiária e da Contabilida de desta Coordenadoria, que acolho, APLICO à SET MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 13.710.069/0001-50, a sanção de multa, no valor de R\$ 908.10 (novecentos e oito reais e dez centavos), em função da inexecução parcial dos serviços contratados no mês de NOVEMBRO/2018, nos termos referidos no atestado de medicão emitido pela fiscalização do ajuste – UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, com fundamento no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizacões e ainda nos termos do art. 54 do Decreto Municipal no 44.279/03, e cláusula 10.1.3, Penalidades, do Contrato nº 008/ CRS-SE/2017.

2. Fica INTIMADA a contratada para, guerendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 58.589/2018 (R\$ 20,30, até 03 folhas e R\$ 1,99 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, na Assistência Jurídica desta Coordenadoria, vista dos autos para esse fim, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo nº 6018.2018/0049597-2

1. No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209, da Portaria nº 727/2018 – SMS.G. à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações da Assessoria Jurídica, da unidade beneficiária e da Contabilidade desta Coordenadoria, que acolho, APLICO à DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 20.208.627/0001-40, a sanção de **multa**, no valor de R\$ 418,96 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), em função da não entrega do equipamento referente à Nota de Empenho no 105.554/2018, com fundamento no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações e, ainda, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, e na cláusula V, Penalidades, do anexo da Nota de Empenho.

2. Fica INTIMADA a contratada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante o recolhimento do preco público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 58.589/2018 (R\$ 20,30, até 03 folhas e R\$ 1,99 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, na Assistência Jurídica desta Coordenadoria, vista dos autos para esse fim, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo nº 6018.2018/0046237-3

1. No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209. da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações da Assessoria Jurídica, da unidade beneficiária e da Contabilidade desta Coordenadoria, que acolho, APLICO à FERRINI & RISSATO COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 13.642.211/0001-70, a sanção de multa, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), em função do atraso de 06 (seis) dias na entrega dos equipamentos referentes à Nota de Empenho nº 99.056/2018, com fundamento no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações e, ainda, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, e na cláusula 5.3, Penalidades, do anexo da Nota de Empenho.

2. Fica INTIMADA a contratada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 58.589/2018 (R\$ 20,30, até 03 folhas e R\$ 1,99 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, na Assistência Jurídica desta Coordenadoria, vista dos autos para esse fim, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

O Servico Funerário do Município de São Paulo, com a concordância do Ministério Público Estadual e em colaboração com o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos, publica a relação de dados de falecidos encaminhados pelo Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) para sepultamento gratuito. A sigla FF, utilizada pelo IML, significa Fichado e Fotografado. Mais informações: assessoriaimprensa@ prefeitura.sp.gov.br

, Desconhecido, FF 428680-18 , Masculino, Pardo, falecido em 03/12/2018. Em: Rua Joinville, 500, causa desconhecida/ aguarda exames, BO 3242-18, DP 36°. Declaração de óbito: 377718. Cartório: Vila Mariana - encaminhado IML para sepultamento gratuito no Cemitério Dom Bosco.

Edson Gonçalves da Silva, FF 411240, Masculino, branco, nascido em 18/06/1952, falecido em 19/11/2018. Em: Rua Mario Amaral, 140 - Vila Mariana / Infarto do miocárdio. BO 959118 Declaração de óbito: 378111 Cartório: Vila Mariana encaminhado IML para sepultamento gratuito no Cemitério

José Albino Pereira da Silva, FF 444125/18, Masculino, pardo, nascido em 15/05/1952, falecido em 14/12/2018, Em: Hospital M. Arthur Rua de Saboya. Hemorragia Externa aguda. BO 2081/18. DP 97°. Declaração de óbito: 377711. Cartório: Jabaquara - encaminhado IML para sepultamento gratuito no Cemitério Dom Bosco.

